



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

LEI N° 1614, de 27 de Fevereiro de 2012

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e anula parcial e totalmente dotações orçamentárias e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$150.000,00(Cento e cinqüenta mil reais) no Orçamento Municipal, Lei Municipal nº 1.605, de 12 de dezembro de 2.011, criando a classificação orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Unidade: 06 - Secretaria Municipal Educação

Subunidade: 01- Departamento de Educação Básica

12.365.0009.2.030.3390.30 (169)

Fonte de Recurso:

1.46.90 - Outras Transferências Recursos do FNDE

R\$ 40.000,00

12,365,0009,2030,4,4,90,52,00 (172)

Fonte de Recurso:

Fonte de Recurso:

R\$110.000,00

TOTAL.

R\$150.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial especificado no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial e totalmente o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária da Lei Municipal nº 1.605, de 12 de dezembro de 2011.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

Subunidade: 01- Departamento de Gestão Urbana

Saúde. 31 - Departamento de
04-122-0004-1022-4-4-90-51 (263)

Fonte de Recurso:

124.00 – Transf. Convênios Não Rel. Educ. Saúde, A. Social

R\$ 150.000,00

TOTAL

R\$150.000,00



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

Art. 3º - O crédito adicional especial a ser aberto, terá vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Fevereiro de 2012.


Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal


Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município
OAB/MG 34.643